



LEI Nº 659, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL O HINO DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial de Catingueira-PB, o Hino do Padroeiro da cidade de Catingueira-PB, São Sebastião, de letra e música de autoria desconhecida.

§ 1º - Letra do Hino do Padroeiro de Catingueira-PB, São Sebastião:

1. Salve ó Cristo puro, estrela luzente, prodígio da graça do Onipotente.
Ó mártir de Cristo, ó meu Santo varão, livrai-nos da guerra, São Sebastião!
2. Nasceste na lei de um rei desgraçado, logo procuraste ser batizado.
3. Sendo menino, já te inclinavas a religião oculto amavas.
4. Para militar, foste escolhido, para ser de Deus o mais fortalecido.
5. Soldado fiel, guerreiro valente, tocado da graça do Onipotente.
6. Foste prisioneiro, foste amarrado em uma laranjeira com setas transpassadas.
7. Venceste o mal, contaste vitória, foste com os anjos a Deus na glória.
8. Na glória rogai por nós pecadores, ouve com ternura os nossos clamores.

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

9. Na glória infinita, louvaremos também, a São Sebastião, para sempre, Amém!

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 21 de fevereiro de 2022.

Suelio Félix de Alencar

Suelio Félix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL